LEI MUNICIPAL Nº 1.128, DE 26 OUTUBRO DE 1993.

*Redação atualizada até 03 de maio de 2000.

DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O servidor público centralizado do Executivo Municipal é integrado pelos seguintes Quadros:

I - Quadro dos cargos de Provimento Efetivo Geral;

II - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Saúde;

III - Quadro dos Cargos em Comissão ou Função Gratificada.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, considera-se:

I - Cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público mantidas as características de criação em Lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

II - Categoria funcional, o agrupamento de Cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades constituída de padrões e classes;

III - Carreira, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção horizontal;

IV - Padrão, a identificação numérica do valor do vencimento básico da categoria funcional;

V - Classe, a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;

VI - Promoção, a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

VII - Gratificação, a remuneração pecuniária dada ao servidor por mérito, nos termos que dispuser a Lei.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

Art. 3° - A organização dos Quadros dos Cargos de Provimento Efetivo Geral e Quadros de Cargos de Provimento Efetivo da Saúde, se processa em decorrência de três níveis de capacitação fixados segundo os graus de dificuldade, complexidade e de qualificação exigidos pelos serviços do Município, a saber:

I - Nível Superior - funções de nível técnico-administrativo, de grande complexidade, com exigência para o seu exercício de curso de graduação superior - 3° grau - comprovado mediante certificado ou diploma de conclusão de curso e habilitação legal para o exercício da profissão;

II - Nível Médio - funções de caráter administrativo ou técnico, de certa complexidade, com exigência mínima para o seu exercício, de curso de graduação média - 2° grau - suplementado, se for o caso, por especialização técnica;

III - Nível Simples - funções de rotina administrativa ou técnica e de execução de serviços braçais, de pouca complexidade, que exigem para o seu exercício instrução mínima de 1° grau completo ou incompleto suplementado, conforme o caso, por alguma experiência profissional ou curso especial.

SEÇÃO II

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 4° - Especificações de categorias funcionais para efeito desta Lei, é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como às qualidades exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

Parágrafo Único - As especificações das categorias funcionais criadas pela presente Lei, são as que constituem o Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

SEÇÃO III

DO RECRUTAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 5° - O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinados no regime jurídico único dos servidores municipais.

Art. 6° - O servidor que, por força de concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe "A" da respectiva categoria, iniciado nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

SEÇÃO IV

DA PROMOÇÃO

Art. 7° - A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Art. 8° - Cada categoria funcional terá cinco classes designadas pelas letras A, B, C, D e E, sendo esta última a de finalidade carreira.

Art. 9° - Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente, na classe "A" e a ela retorna quando vago.

Art. 10 - As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao de merecimento.

Art. 11 - O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de:

I - quatro anos para a classe "B";
II - cinco anos para a classe "C";
III - seis anos para a classe "D";
IV - sete anos para a classe "E".

Art. 12 - Merecimento é a demonstração positiva de servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometida bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

§ 1° - Em princípio, todo o servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§ 2º - Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção sempre que o servidor, em cada ano de atividade:

I - somar duas penalidades de advertência;

II - sofrer penas de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;

III - completar três faltas injustificadas ao serviço;

IV - somar dez atrasos de comparecimento ao serviço e ou saída antes do horário marcado para o término da jornada.

§ 3º - Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins do tempo exigido para promoção, desconsiderando-se a totalidade do ano em que ocorreu a falta.

Art. 13 - Suspendem a contagem de tempo para fins de promoção:

I - as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;

II - as licenças para tratamento de saúde no que excederem a noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço;

III - as licenças para tratamento de saúde em pessoas da família.

Art. 14 - A promoção terá vigência a partir do mês seguinte àquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GERAL

Art. 15 - O quadro de cargos de Provimento Efetivo geral é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com seu respectivo nível, nº de cargos e padrões:

Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral

Nível	Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrões
I	Contador	01	10
I	Engenheiro Civil, 20 horas	01	10
I	Arquiteto, 20 horas	01	10
I	Médico Veterinário, 20 horas	02	10
I	Topógrafo	01	10
I	Engenheiro Agrônomo	01	10
I	Engenheiro Florestal	01	10
I	Psicólogo Organizacional, 20 horas	01	6
I	Assistente Social	02	10
I	Sociólogo	01	10
II	Oficial de Compras	01	8
II	Assistente Técnico em Informática	01	6
II	Inspetor Tributário	04	8
II	Técnico de Recursos Humanos	01	8
II	Mecânico Máquinas Pesadas	01	8

II	Fiscal de Obras	01	7
II	Técnico Agrícola	03	7
II	Oficial Administrativo	10	7
II	Desenhista	01	6
II	Almoxarife	01	6
II	Fiscal de Trânsito	08	8
III	Auxiliar Administrativo	11	5
III	Mecânico	02	5
III	Operador de Máquina	12	5
III	Encarregado de Fogo Blast	01	5
III	Encarregado de Produção de Alimentos	01	5
III	Motorista	24	4
III	Eletricista	02	4
III	Pedreiro	06	4
III	Atendente de Creche	08	2
III	Recepcionista	06	2
III	Operário Especializado	16	2
III	Vigilante	14	2
III	Servente	32	1
III	Operário	18	1
III	Gari	06	1
	TOTAL	173	

* Artigo com redação determinada pela Lei Municipal nº 1.280, de 12 de novembro de 1996.
* Artigo com redação determinada pela Lei Municipal nº 1.322, de 17 de outubro de 1997.
* Artigo com redação determinada pela Lei Municipal nº 1.346, de 30 de abril de 1998.
* Artigo com redação determinada pela Lei Municipal nº 1.355, de 23 de junho de 1998.
* Artigo com redação determinada pela Lei Municipal nº 1.452, de 03 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA SAÚDE

Art. 16 - O Quadro de cargos de Provimento Efetivo da Saúde é formado por servidores que desempenham suas atividades na Secretaria da Saúde e Meio Ambiente do Município ou em outros locais por ela designado e em função específica ao campo de prestação de assistência a saúde.

Art. 17 - O Quadro de Cargos de Provimento efetivo da Saúde é integrado pelas seguintes categorias fincionais, com seu respectivo nível, nº de cargos e padrões.

Nível	Denominação da Categoria Funcional	nº de cargos	Padrões
I	Médico Clínico Geral 40 hs	01	7
I	Médico Pediatra 30 hs	01	6
I	Médico Clínico Geral 30 hs	01	6
I	Odontólogo 30 hs	02	6
I	Enfermeiro 40 hs	04	5
I	Nutricionista 40 hs	01	5

I	Médico Clínico Geral 20 hs	03	5
I	Médico Pediatra 20 hs	02	5
I	Médico Ginecologista 20 hs	02	5
I	Odontólogo 20 hs	04	5
I	Psicólogo 20 hs	02	3
I	Fonoaudiólogo 20 hs	01	3
I	Fisioterapeuta 20 hs	02	3
I	Farmacêutico 20 hs	01	3
II	Inspetor Sanitário	02	4
II	Operador Computação Sistema SUS	01	4
III	Auxiliar de Enfermagem	17	2
III	Auxiliar Odontologia	02	2
III	Auxiliar da Saúde	02	2
	TOTAL	56	

* Artigo com redação determinada pela Lei Municipal nº 1.280, de 12 de novembro de 1996.

Art. 18 - As atribuições dos cargos dos Quadros de Cargos de Provimento Efetivo Geral e de cargos de Provimento Efetivo da Saúde são as correspondentes ao que consta no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO V

DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 19 - É o seguinte o Quadro de Cargos em Comissão e Função Gratificada do Executivo e são de livre nomeação e exoneração.

	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO
	Secretários Municipais	9	CC-5 ou FG-5
	Chefe de Gabinete	1	CC-5 ou FG-5
	Assessor Jurídico	1	CC-5 ou FG-5
	Secretário Executivo de Gabinete	1	CC-4 ou FG-4
	Diretor de Divisão	13	CC-4 ou FG-4
	Diretor de Departamento	10	CC-3 ou FG-3
	Assessor de Comunicação Social	1	CC-3 ou FG-3
	Secretária Recepcionista	1	CC-2 ou FG-2
	Motorista de Gabinete	1	CC-2 ou FG-2
	Chefe de Seção	11	CC-2 ou FG-2
	Secretário Junta de Serviço Militar	1	CC-2 ou FG-2
	Chefe de Setor	8	CC-1 ou FG-1
	TOTAL	57	

* Artigo com redação determinada pela Lei Municipal nº 1.280, de 12 de novembro de 1996.

* Artigo com redação determinada pela Lei Municipal nº 1.298, de 02 de abril de 1997.
* Artigo com redação determinada pela Lei Municipal nº 1.311, de 15 de agosto de 1997.
* Artigo com redação determinada pela Lei Municipal nº 1.355, de 23 de junho de 1998.

Art. 20 - O provimento das funções gratificadas é privativo do servidor efetivo do município ou posto à disposição sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Art. 21 - As atribuições dos titulares dos cargos em comissão ou função gratificada são as correspondentes à condução das respectivas unidades administrativas.

Art. 22 - Os ocupantes de cargos em comissão de secretário municipal, chefe de gabinete e assessor jurídico, farão jus a uma verba de representação.

* Artigo com redação determinada pela Lei Municipal nº 1.280, de 12 de novembro de 1996.

Art. 23 - O valor da verba de representação, de que trata o artigo anterior corresponde a 40% (quarenta por cento) da remuneração básica fixada para o cargo.

Art. 24 - Quando o titular do cargo for remunerado através de função gratificada, o percentual da verba de representação incidirá sobre a remuneração básica fixada para o cargo.

Art. 25 - Os detentores de FG deverão cumprir carga horária normal estabelecida para o exercício do cargo da nomeação, não cabendo percepção de remuneração, a título de horas-extras, em vista do exercício da FG.

CAPÍTULO VI

DAS TABELAS DE PAGAMENTO

Art. 26 - Os vencimentos dos cargos criados serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no artigo 33, conforme segue:

Tabela I - Cargos de Provimento Efetivo Geral

COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE

PADRÃO	A	B	C	D	E
01	1,60	1,68	1,79	1,94	2,14
02	1,77	1,87	1,99	2,14	2,37
03	2,13	2,24	2,39	2,59	2,86
04	2,90	3,05	3,24	3,53	3,88
05	3,38	3,55	3,77	4,11	4,53
06	3,60	3,78	4,03	4,38	4,82
07	4,86	5,10	5,43	5,92	6,50
08	5,43	5,70	6,07	6,61	7,28
09	6,20	6,51	6,93	7,55	8,31
10	7,16	7,51	8,00	8,72	9,60

Tabela II - Cargos do Quadro de Saúde

COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE

PADRÃO	A	B	C	D	E
01	2,13	2,24	2,39	2,59	2,86
02	2,90	3,05	3,24	3,53	3,88
03	3,98	4,17	4,43	4,78	5,26
04	4,86	5,10	5,43	5,92	6,50
05	7,16	7,51	8,00	8,72	9,60
06	10,75	11,28	12,02	13,09	14,45
07	14,33	15,04	16,02	17,35	19,15

Tabela III - Cargos em Comissão ou Função Gratificada

COEFICIENTES

PADRÕES	CC	FG
1	2,88	1,44
2	3,60	1,80
3	4,26	2,13
4	6,40	3,20
5	8,92	4,46

* Artigo com redação determinada pela Lei Municipal nº 1.280, de 12 de novembro de 1996.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

Art. 27 - Ficam extintos todos os cargos, empregos públicos e funções gratificadas existentes na administração centralizada do Executivo Municipal anteriores à vigência desta Lei:

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto neste artigo os cargos relacionados nos Artigos 29 e 30, desta Lei e os do Magistério Municipal, que terão quadro específico.

Art. 28 - Os atuais servidores concursados do Magistério, ocupantes dos cargos públicos extintos pelo artigo anterior, serão enquadrados em cargos das categorias funcionais criadas por esta Lei, observadas as seguintes normas:

I - na classe "A", os que contem com até quatro anos;

II - na classe "B", os que contem com mais de quatro e até nove anos;

III - na classe "C", os que contem com mais de nove anos até quinze anos;

IV - na classe "D", os que contem mais de quinze anos e até vinte e dois anos;
V - na classe "E", os que contem com mais de vinte e dois anos.
Parágrafo Único - Para efeito de contagem de tempo mencionado no presente artigo, será considerado o tempo de serviço do funcionário estatutário desde a data de sua investidura no respectivo cargo.

Art. 29 - São considerados excedentes e serão regidas pelo Regime Jurídico Único dos servidores, ficando automaticamente extintos no momento em que vagarem, os seguintes cargos com sua denominação, nº de cargos e padrões.

	Denominação	Nº de Cargos	Padrão
1	Técnico em Contabilidade	1	9
2	Tesoureiro	1	8
3	Inspetor Tributário	2	8
4	Oficial Administrativo	5	7
5	Auxiliar Administrativo	1	5
	TOTAL	10	

* Artigo com redação determinada pela Lei Municipal nº 1.280, de 12 de novembro de 1996.

§ 1º - Por tratarem-se de cargos originários do regime estatutário anterior a Lei Municipal nº 942 de 30 de abril de 1991, estes servidores cumprem, carga horária de 33 horas semanais.

* § 1º acrescentado pela Lei Municipal nº 1.280 de 12 de novembro de 1996.

§ 2º - Aplica-se a esse quadro as mesmas normas e critérios aplicados aos servidores pertencentes aos quadros efetivos permanentes do município, na forma da lei municipal nº 1.128, de 26.10.93.

* § 2º acrescentado pela Lei Municipal nº 1.280, de 12 de novembro de 1996.

Art. 30 - São também declarados excedentes, nos termos do Artigo 242, do Regime Jurídico Único dos servidores e serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - ficando automaticamente extintos no momento em que vagarem, os seguintes cargos com seu respectivo número e coeficiente de vencimento:

DENOMINAÇÃO	Nº de Cargos	Coeficiente
Operário	2	1,82
Tratorista	1	3,38
Patroleiro	1	3,38
Auxiliar de Serviços Gerais	1	1,60
Servente	2	1,60
Zelador	2	1,70
Telefonista Chefe	1	2,90
Jardineiro	2	1,67
Calceteiro	1	3,32

Pedreiro	1	1,85
TOTAL	14	

* Quadro com redação determinada pela Lei Municipal nº 1.280, de 12 de novembro de 1996.

Art. 31 - Ficam assegurados aos ocupantes dos cargos na forma dos artigos 20 e 30 desta Lei os direitos e vantagens instituídas no Regime Jurídico Único dos Servidores.

Parágrafo Único - Não se aplicam aos ocupantes dos cargos constantes do artigo 30 desta Lei os direitos e promoções previstas na mesma.

* Parágrafo Único com redação determinada pela Lei Municipal nº 1.280, de 12 de novembro de 1996.

Art. 32 - Os concursos realizados ou em andamento na vigência desta Lei, para provimento em cargos ou empregos ora extintos, terão validade para efeitos de aproveitamento do candidato em cargos da categoria funcional de idêntica denominação ou, se transformados, nos resultantes na transformação.

Art. 33 - O valor do padrão de referência é fixado em CR$ 8.549,15 (oito mil quinhentos e quarenta e nove cruzeiros reais e quinze centavos), para o mês de outubro.

* Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.206, de 20 de junho de 1995, autoriza o Poder executivo a reajustar trimestralmente a partir do mês de junho, o padrão de referência que serve de base para o cálculo do vencimento dos servidores, em percentual igual ao acumulado da variação do IGP-M - Índice Geral do Mercado, calculado pelo FGV (Fundação Getulio Vargas).

Art. 34 - As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 35 - Ficam revogadas as Leis Municipais nº s. 942/91, 1010/92, 1.074/93, 1.098/93. 1.107/93 e as demais disposições em contrário.

Art. 36 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos, no que couber retroagem a 1º de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, 26 DE OUTUBRO DE 1993.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se

ODILAR POLO
Secretário de Administração

QUADRO DE CARGOS

DE

PROVIMENTO EFETIVO

GERAL

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: TOPÓGRAFO

NÍVEL: I

PADRÃO: 10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de levantamento planialtimétricos, topográficos, de locação de alimentos, definição de perímetros, bem como a coordenação de projetos de delimitação de áreas para a abertura de ruas, estradas e construções.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Analisar, coordenar e executar projetos de levantamentos topográficos, planialtimétricos, mapeamento de áreas. Realizar projetos de disciplinamentos de áreas de perímetro urbano, de arruamento e urbanização de loteamentos e assentamentos. Executar levantamentos cadastrais, manter em ordem e em dia o cadastro de todos os terrenos públicos. Fazer locações de alinhamento para a execução de obras de pavimentação, de abertura de ruas, de construção de praças, passeios e logradouros públicos. Assessorar tecnicamente a autoridade ou superior imediato em assuntos de sua competência. Orientar coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidas por equipes auxiliares. Executar tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Curso superior com habilitação legal para o exercício da profissão
b) Idade: Entre 18 e 45 anos
c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

NÍVEL: I

PADRÃO: 10

DESCRIMINAÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a orientação e execução de projetos em geral relacionados com a preservação e exploração de recursos naturais, economia rural, defesa e inspeção agrícola, bem como promoção agropecuária.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Elaborar trabalhos visando à implantação de novos métodos e práticas agrícolas com a finalidade de racionalizar o uso da terra, bem como de aproveitar os recursos naturais existentes. Elaborar normas técnicas de definir procedimentos para levantamento, avaliação e conservação de recursos naturais e culturais. Elaborar planos objetivando controlar e combater pragas e doenças do meio rural. Estudar os custos de operações de máquinas e implementos agrícolas e realizar trabalhos com vistas à inovação de sistemas de mecanização agrícola. Participar da elaboração de programas de extensão rural. Realizar levantamentos das necessidades concernentes à eletrificação rural, construção de pequenas barragens e açudes, sistemas de irrigação e drenagem, rede viária do meio-rural e de outras obras de infra-estrutura. Colaborar nos estudos, levantamentos e elaboração de projetos de beneficiamento em indústria de transformação e projetos agropecuários. Colaborar na elaboração de planos de viabilidade econômica para a fundação de cooperativas e associações de produtores rurais e de assistência técnica às mesmas. Planejar, elaborar e executar programas e projetos que visem a diversificação de culturas, a preservação e conservação e recuperação do solo, a implantação do micro-bacias hidrográficas, o controle de uso de agrotóxicos, a preservação dos ambientes naturais. Realizar perícias e avaliações agroeconômicas. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Prestar assessoramento a autoridade em assuntos de sua competência. Emitir laudos e pareceres em matérias da sua especialidade. Executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Habilitação legal para o exercício da profissão
b) Idade: Entre 18 e 45 anos
c) Outras: Conforme as instruções reguladoras no processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEL: I

PADRÃO: 10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos a coordenação, orientação e assistência social e população, bem como a participação em programas específicos e de atendimento a saúde pública em geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar levantamento e relatórios da situação e condições sócio-econômicas da população. Assistir a população que busca atendimento nas unidades públicas especializadas, mediando a concessão de auxílios, orientando, esclarecendo, encaminhando, realizando visitas domiciliares, fazendo avaliação, diagnósticos e treinamento psico-social. Detectar situações sociais, problemas individuais, grupais e comunitários e propor assistência, orientação e auxílio, através de informações, conscientização e participação junto as comunidades. Atuar de forma integrada com a equipe multi-profissional no desenvolvimento de programas integrais de saúde. Acompanhar e orientar grupos localizados dentro das unidades de saúde e assistenciais social do Município, tais como: hipertensos, gestantes, nutrizes, anticoncepção, grupo de saúde mental e outros. Assessorar tecnicamente a autoridade ou superior imediato em assuntos de sua competência. Executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Curso Superior e habilitação legal para o exercício da profissão.
b) Idade: Entre 18 e 45 anos.
c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO FLORESTAL

NÍVEL: III

PADRÃO: 10

QUADRO: Efetivo Geral

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar tarefas inerentes a sua atividade profissional no âmbito do serviço público municipal ou a quem ele delegar.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar projetos e execução de reprodução de mudas e sementes, de horto florestal, de ajardinamentos, de arborização de costas de rios, de faixas de segurança. Executar orçamentos de projetos, dirigir equipes de servidores, bem como coordenar programação das atividades. Participar dos projetos municipais de preservação do meio ambiente. Executar fiscalizações e avaliações dos empreendimentos municipais voltados para a Engenharia Florestal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Formação específica de 3° grau.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: SOCIÓLOGA

NÍVEL: I

PADRÃO: 10

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar levantamento da realidade social de Santo Augusto (diagnóstico), evidenciando o potencial e as necessidades do município; buscar o embasamento teórico legal para fundamentar a prática, dentro das políticas sociais básicas; fazer levantamento das atividades de interesse dos membros dos diferentes bairros do município; colaborar com os membros das Associações de bairros, na busca de soluções para os possíveis problemas, da realidade, no resgate da cidadania (políticas sociais básicas); participar das reuniões e assembléias das Associações de Bairros, fomentando e incentivando a participação cada vez maior dos seus associados na busca da transformação da realidade, com a promoção do indivíduo e do grupo, integrando-o à cidadania; incentivar os bairros cujas associações ainda não estão organizadas, para que se organizem no menor espaço de tempo possível; colaborar com a STHAS na organização de cursos semi-profissionalizantes para o preparo da mão-de-obra necessária ao município;
colaborar, sempre que solicitada, com programas sociais, em ações complementares, com objetivos definidos, que visem incentivar e melhorar os benefícios assistenciais promovidos pelo município; colaborar com programas específicos da Criança e do Adolescente, sempre que solicitado, visando a efetiva ação dos serviços assistenciais como freqüência obrigatória à escola, orientação sócio-educacional, maus tratos, etc.; manter cadastros de documentos das Associações de Bairros, colaborando com as diretorias dos mesmos e elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Curso superior e habilitação legal para o exercício da profissão.
b) Idade: Entre 18 e 45 anos
c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: INSPETOR TRIBUTÁRIO

NÍVEL: II

PADRÃO: 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Orientar e exercer a Fiscalização geral com respeito à aplicação das Leis tributárias do Município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Estudar o sistema tributário municipal; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulante; prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; lavrar autos de infração, assinar intimações e embargo; organizar o cadastro fiscal; orientar o levantamento estatístico específico da área tributária; apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita; estudar a legislação básica; integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: 2° Grau completo;
b) Idade: Entre 18 a 45 anos;
c) Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS

NÍVEL: II

PADRÃO: 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Cuidar dos assuntos relativos ao setor de Pessoal, elaborar anteprojetos de lei e de regulamentos indispensáveis à execução das normas que dispõe sobre a função pública, acompanhar a evolução e o desempenho do Quadro de Pessoal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Cuidar dos assuntos relacionados com serviços do órgão executivo, elaborar anteprojetos de lei e de lançamentos indispensáveis a execução de normas legais, que dispõe sobre função pública, a criação, a classificação, e/ou provimento de cargos, estudar e propor sistemas de classificação e de retribuição financeira e administrar-lhes a aplicação. Preparar os expedientes sobre a admissão ingresso e exoneração e dispensa de funcionários. Processar e emitir parecer sobre aposentadoria, concessão de quaisquer vantagens deferidas em lei e promover o respectivo registro e publicação. Promover o respectivo registro e publicação. Promover medidas relativas ao processo de apuração do merecimento dos servidores para efeito de promoção e acesso. Estudar e promover a aplicação dos princípios de administração pessoal, e ainda, os referentes ao bem estar social dos servidores. Autorizar exames médicos para os fins indicados, na legislação de pessoal. Organizar a escala de férias. Confeccionar as folhas de pagamento dos servidores da Prefeitura. Promover o controle da freqüência do pessoal da Prefeitura para efeitos de pagamento e de tempo de serviço. Executar outros serviços inerentes ao setor e/ou determinados pelo superior imediato.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: 2° Grau completo com habilitação legal ou experiência comprovada na área.
b) Idade: Entre 18 a 45 anos
c) Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

NÍVEL: II

PADRÃO: 8

QUADRO: Efetivo Geral

SÍNTESE DOS DEVERES: Orientar, coordenar e executar toda espécie de serviços de mecânica de máquinas pesadas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir e orientar a distribuição de serviços tais como: efetuar reparos e concertos necessários ao perfeito fincionamento dos veículos e máquinas pesadas da Prefeitura; efetuar as revisões necessárias conforme recomendações das fábricas, para possibilitar o normal fincionamento e utilização dos veículos e máquinar; zelar pelo material, ferramentas e instalações de oficina, controlando o material empregado nas mesmas, controlar a utilização dos veículos e máquinas dentro de suas características e solicitações feitas; efetuar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 1° Grau
b) Idade: Maior de 18 anos
c) Outros: Comprovada experiência neste tipo de atividades e outras, conforme instruções reguladoras de processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: FISCAL DE OBRAS

NÍVEL: II

PADRÃO: 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Verificar o cumprimento das Leis e posturas municipais referentes à execução de obras particulares.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Acompanhar o andamento das construções pela Prefeitura, a fim de constatar a sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; suspender obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso; prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: 2° grau completo;
b) Idade: Entre 18 e 45 anos.
c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO AGRÍCOLA

NÍVEL: II

PADRÃO: 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência e orientação aos lavradores e criadores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária animal e vegetal, e conservação e proteção do solo manutenção de água.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, trabalhos de conservação do solo com práticas apropriadas para o sistema de microbacias, bem como meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo da terra; informar aos lavradores sobre a conveniência da introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção e conservação dos mesmos; orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos; auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento dos animais, controlando a temperatura, administrando remédios aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos, colaborar em experimentação zootécnica; realizar a inseminação artificial; colaborar na organização de exposições rurais; acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o respectivo teor de gordura; dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Cursos específicos de 2° grau de Técnico Agrícola e Habilitação legal.
b) Idade: Entre 18 e 45 anos.
C) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NÍVEL: III

PADRÃO: 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de escritório de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Redigir informações simples, ofícios, cartas, memorando, telegramas, executar trabalhos de datilografia em geral, inclusive operar computadores; secretariar reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito; fazer registros relativos a dotações orçamentárias, elaborar a conferir folhas de pagamentos; classificar expedientes e documentos; fazer o controle da movimentação de processos e papéis, organizar mapas e boletins administrativos; fazer anotações em fichas e manusear fichários providenciar a expedição de correspondência; conferir materiais e suprimentos em geral com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega; levantar freqüência de servidores; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: 1° Grau completo;
b) Idade: Entre 18 e 45 anos;
c) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: DESENHISTA

NÍVEL: II

PADRÃO: 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Elaborar e projetar desenhos técnicos e artísticos; desenhar gráficos em geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Desenhar plantas, cortes, fachadas e detalhes de prédios, fazer desenhos técnicos e artísticos; elaborar gráficos e desenhos em perspectivas; passar o croquís para a escala; executar desenhos arquitetônicos e projetos de obras; fazer cálculos de coordenadas geográficas; desenhar letreiros e cartazes; desenhar letreiros e cartazes; desenhar organogramas, flucogramas e gráficos artísticos; desenhar gráficos em geral; fazer desenhos didáticos em geral; fazer desenhos para clichês e cartazes de propaganda; executar plantas em face de cardenetas de campo ou hidrográficas; desenhar projetos de ajardinamento; proceder a reconstituição de plantas de alinhamentos traçado de ruas, cortes e curvas de nível; executar a redução e ampliação de plantas; eventualmente colaborar na confecção de maquetes, responsabilizar-se pelo arquivamento de plantas e pela guarda e conservação de material de trabalho; efetuar relatórios das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: 2° Grau completo.
b) Idade: Entre 18 e 45 anos.
c) Outras: Habilitação Profissional, experiência comprovada em trabalhos de desenho ou curso correspondente. Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: ALMOXARIFE

NÍVEL: II

PADRÃO: 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de aquisição de material e outros próprios do almoxarifado.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Supervisionar os serviços de almoxarifado; preparar expediente para aquisição dos materias necessários ao abastecimento dos órgãos da Administração; realizar coletas de preços para materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; encaminhar aos fornecedores os pedidos assinados pelas autoridades competentes; promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos adotando medidas tendentes a assegurar a pronta entrega dos mesmos; organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente no almoxarifado; efetuar ou supervisionar o recebimento e a conferência de todas as mercadorias; estabelecer normas de armazém de materiais e outros suprimentos; inspecionar todas as entregas; supervisionar o serviço de guarda e conservação de móveis e materiais dos órgãos da Administração; efetuar o controle de entrada e saída de veículos do município, promovendo a liberação dos mesmos, se autorizada; supervisionar a embalagem de materiais para a distribuição ou expedição; proceder ao tombamento de bens; informar processos relativos a assuntos do serviço; dirigir a arrumação de materiais; elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas; executar tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: 2º Grau completo;
b) Idade: Entre 18 a 45 anos.
c) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

NÍVEL: II

PADRÃO: 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar serviços complexos de escritório que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei, executar e ou verificar a exatidão de qualquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativos de caixa; operar com máquinas de contabilidade em geral e aparelhos de processamento de dados; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação, secretariar reuniões e comissões de inquéritos; integrar grupos operacionais e outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: 2° Grau Completo;
b) Idade: Entre 18 e 45 anos.
c) Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: MECÂNICO

NÍVEL: III

PADRÃO: 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades envolvendo a execução de trabalhos de manutenção de máquinas e motores, bem como controle e supervisão de subordinados.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar serviços relacionados com manutenção de máquinas e motores; concertar máquinas e motores, fazer serviços de manutenção de motores, equipamentos e acessórios; realizar tarefas de mecânica em geral; coordenar e controlar trabalhos desenvolvidos por auxiliares; fazer contatos com oficinas e revendas autorizadas para a compra de peças de reposição e outros acessórios; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: 1° Grau completo ou experiência comprovada em mecânico.
b) Idade: Entre 18 e 45 anos.
c) Outras: Conforme instruções regulamentares do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

CLASSE DE SERVIÇOS: Obras, Viação e Urbanismo

CATEGORIA: Operador de Máquinas

NÍVEL: III

PADRÃO: 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas rodoviárias agrícolas e equipamentos rodoviários.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem nivelamento, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros efetuar ligeiros reparos quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no fincionamento da máquina; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: 1° Grau incompleto
b) Habitação Profissional: Carteira de Habilitação profissional; experiência comprovada em trabalhos com máquinas e equipamentos rodoviários.
c) Idade: Entre 18 e 45 anos
d) Outras: Conforme instruções reguladoras de processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: 40 horas semanais

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: ENCARREGADO DE FOGO BLAST

NÍVEL: III

PADRÃO: 5

DESCRICÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Preparar e executar serviços de denotação junto a pedreiras.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Efetuar o trabalho de perfuração de pedreira visando a colocação de material explosivo, preparação da área em geral visando a detonação ou explosão de pedreiros; orientar auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: 1° Grau Incompleto, curso adequado junto ao órgão competente para operar na profissão.
b) Idade: Entre 18 e 45 anos.
c) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: CONTADOR

NÍVEL: I

PADRÃO: 10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior de grande complexidade, envolvendo supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com a área de contabilidade do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, coordenar e executar trabalhos relacionados a contabilidade do Município. Fornecer dados para a elaboração do orçamento-programa. Acompanhar a execução orçamentária do Município. Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município. Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município. Fazer levantamentos e elaborar relatórios patrimoniais do Município. Emitir pareceres sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias. Examinar processos e emitir pareceres. Prestar assessoramento ao Prefeito e outras autoridades municipais em assuntos de sua competência. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Curso Superior e Habilidade Legal para o exercício da profissão.
b) Idade: Entre 18 e 45 anos.
c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: Encarregado de Produção de Alimentos

NÍVEL: III

PADRÃO: 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Orientar, coordenar e executar os serviços de produção de alimentos, controle de qualidade, assim como a manutenção das máquinas da Central de Alimentos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Supervisionar os serviços relacionados com a produção de alimentos tais como: manter controle da qualidade dos alimentos, mantendo os contatos necessários com laboratórios para fins de análise da qualidade dos mesmos; manter controle dos estoques de matéria, bem como produtos acabados; efetuar as compras necessárias; coordenar a distribuição dos alimentos entre os órgãos assistidos pelo programa, como Creches, escolas, etc., bem como para a população carente, principalmente os meninos carentes (de rua); manter controle da manutenção das máquinas e equipamentos usados na produção de alimentos, para que as mesmas atinjam a produção esperada como maior tempo de vida útil; manter sob sua supervisão e coordenação a equipe de trabalho da produção de alimentos, distribuindo-as da melhor forma, visando atingir nível de produção esperada; orientar, coordenar e fazer executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: 1° Grau completo;
b) Idade: Entre 18 e 45 anos.
c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais
b) O exercício da função poderá determinar o trabalho em horário fora do habitual, com vistas ao melhor aproveitamento das máquinas e matéria prima, bem como evitar possíveis desperdícios de matéria prima.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: MOTORISTA

NÍVEL: III

PADRÃO: 4

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Dirigir e conservar máquinas e equipamentos rodoviários e veículos do município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Dirigir máquinas e equipamentos, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas equipamentos rodoviários em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: 1° Grau incompleto
b) Idade: Entre 18 e 45 anos.
c) Outras: Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação Tipo D.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: ELETRICISTA

NÍVEL: III

PADRÃO: 4

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos rotineiros de eletricidade em geral, bem como efetuar serviços de instalação e reparos de circuitos e aparelhos elétricos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; fazer reparos em aparelhos elétricos em geral; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos tais como: elevadores, ventiladores, rádios, refrigeradores, etc., inspecionar, fazer reparos, limpar geradores e motores a óleo; reparar e regular relógios elétricos; inclusive de controle de ponto, fazer enrolamento de de bobinas, desmontar, ajustar e montar motores, dínamos, etc. Conservar e reparar instalações elétricas, internas e externas; recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores, executar e bobinagem de motores reformar baterias, fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores fazer enrolamentos e consertar induzidos de geradores e automóveis, treinar auxiliares em serviços de eletricidade em geral; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: 1° grau incompleto com curso adequado ou experiência comprovada em eletricidade;
b) Idade: Entre 18 e 45 anos
c) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: PEDREIRO

NÍVEL: III

PADRÃO: 4

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Efetuar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente à alvenaria.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Efetuar a localização de pequenas obras; fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria, muros de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir bueiros fossas e pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, acimentadas e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar caiações em paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento, assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários, assentar e recolar tijolos, tacos, lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas, cortar pedras, orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; dobrar ferro para armações de concretagem; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Alfabetizado;
b) Idade: Entre 18 e 45 anos
c) Habilitação Profissional: Experiência comprovada em trabalhos de construção na parte de alvenaria.
d) Outras: Conforme instrução reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: ATENDENTE DE CRECHE

NÍVEL: III

PADRÃO: 2

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo a execução de atividades de orientação, recreação e atendimento infantil.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais e artes diversas. Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais. Proceder orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal. Auxiliar a criança na alimentação, servir refeições e auxiliar as crianças a se alimentarem. Zelar pela saúde e bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial, ministrando medicamentos conforme prescrição médica. Prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência. Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes qualquer incidente ou dificuldades ocorridas. Vigiar e manter a disciplina das crianças sob a sua responsabilidade. Executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: 1° Grau Completo ou curso de habilitação correspondente.
b) Idade: Entre 18 e 45 anos.
c) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: TELEFONISTA

NÍVEL: III

PADRÃO: 2

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar os trabalhos relacionados com operações em aparelhos e mesas de legações telefônicas. Executar outros serviços auxiliares inerentes ao cargo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Operar com aparelhos e mesas de legação, efetuar as ligações pedidas; receber e transmitir mensagens; zelar pela conservação e limpeza dos aparelhos; fazer reparos em aparelhos telefônicos e mesas de ligações diárias solicitadas, executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: 1° grau completo
b) Idade: Entre 18 e 45 anos
c) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: OPERÁRIO ESPECIALIZADO

NÍVEL: III

PADRÃO: 2

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo trabalhos braçais que exijam algumas especializações.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Conduzir ao local de Trabalho equipamentos técnicos. Executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e outros equipamentos. Confecção e conserto de capas e estofamentos. Operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar tela de arame e similares. Acender forjas. Auxiliar serviços de jardinagem. Cuidar de árvores frutíferas e da produção de mudas diversas. Lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores. Vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras. Abastecer máquinas. Auxiliar na preparação do asfalto, manejar instrumentos agrícolas. Executar serviços de lavoura (plantio, preparo do terreno, adubações, etc.), aplicar inseticidas e fungicidas. Auxiliar atividades e serviços ligados a telefonia, eletricidade e outros que exijam alguma especialização. Executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Alfabetizado
b) Idade: Entre 18 e 45 anos
c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais

ANEXO I

CLASSE DE SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CATEGORIA: VIGILANTE

NÍVEL: III

PADRÃO: 2

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos de supervisão, relacionados com a conservação e segurança dos prédios.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências pendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade, verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada às pessoas não autorizadas, verificar as portas e janelas se estão devidamente fechadas, investigar todas as condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados, levar ao conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Alfabetizado
b) Idade: Entre 18 e 45 anos
c) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: SERVENTE

NÍVEL: III

PADRÃO: 1

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo a execução de trabalhos rotineiros de limpeza em geral, de preparação de alimentos e de remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Fazer serviços de faxina em geral, remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos. Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Arrumar e higienizar banheiros e toaletes. Lavar e encerar assoalhos. Lavar e passar vestuários e roupas de cama, mesa e banho. Coletar lixo nos depósitos colocando-os em recipientes apropriados. Lavar vidros, espelhos e persianas. Varrer pátios e calçadas. Fazer café e, eventualmente servi-lo. Preparar alimentos e cozer alimentos. Executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Alfabetizado
b) Idade: Entre 18 e 45 anos
c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: OPERÁRIO

NÍVEL: III

PADRÃO: 1

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças, proceder abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias, concheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operado caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimentos de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Alfabetizado
b) Idade: Entre 18 e 45 anos
c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: GARI

NÍVEL: I

PADRÃO: 1

QUADRO: EFETIVO GERAL

SÍNTESE DOS DEVERES: Efetuar o calote de lixo urbano e rural, operar na usina de reciclagem, efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Recolher o lixo nos caminhões de coleta, separar o lixo na usina de reciclagem, efetuar limpeza de vasilhames de depósito de lixo, recolher o lixo separado, efetuar limpeza de ruas e logradouros públicos, guardar ferramentas de trabalho e executar outras tarefas correlatas à função.

CONDIÇÃO DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.
b) Outras: Trabalho desabrigado, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 1° grau incompleto
b) Habilitação profissional: experiência em trabalho de limpeza pública
c) Idade: Maior de 18 anos

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

ANEXO

ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

CARGO: FISCAL DE TRÂNSITO

PADRÃO: 8

NÍVEL: II

SINTÉTICA - Exercer a fiscalização de trânsito nos termos legais, orientar, sugerir, autuar pedestres e condutores de veículos, no âmbito municipal, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

ANALÍTICA - Executar a fiscalização de trânsito, nos termos da legislação federal pertinente, orientar pedestres e condutores de veículos, notificar os infratores, sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e de pedestres, bem como a concernente a sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais, orientar ciclistas e condutores de animais, auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização do trânsito, como ênfase à segurança. Fiscalizar o cumprimento em relação à sinalização de trânsito. Auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre circulação de veículos e pedestres. Lavrar as ocorrências de trânsito e quando for o caso, providenciar a remoção dos veículos infratores. Fiscalizar o cumprimento das normas gerais de trânsito e relacionadas aos estacionamentos e paradas de ônibus, taxis, ambulâncias e veículos especiais. Participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito. Vistoriar veículos, em questão de segurança, higiene, manutenção, carga, etc. Demais atividades afins, especialmente as contidas no art. 24, do Código Nacional de Trânsito, previsto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, pertinentes à fiscalização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Concurso Público.
b) 2º Grau completo.
c) Idade entre 18 e 45 anos.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

a) Condições de saúde específica para a natureza do cargo.
b) Sujeito a trabalho a noite, em domingos e feriados.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: RECEPCIONISTA

NÍVEL: III

PADRÃO: 2

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Estabelecer contatos com o público, informando, orientando e selecionando pequenos problemas ou dificuldades que possam surgir.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes; orientar e informar o público, bem como, solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência; orientar, distribuir e verificar as tarefas de guarda e limpeza nas repartições; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; receber, protocolizar e encaminhar documentos; atender ao telefone; anotar e transmitir recados; datilografar pequenos expedientes; executar tarefas afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:
a) Escolaridade: 1° Grau completo;
b) Idade: entre 18 e 45 anos;
c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga horária: 40 horas semanais

ANEXO I

(Integrante da Lei Municipal nº 1.452, de 03.05.2000)

DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

NÍVEL: I

PADRÃO: 10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com obras e projetos de engenharia, bem como de fiscalização e controle de serviços contratados nas suas diversas fases de desenvolvimento.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem e vias públicas, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural: executar ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos à máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletro-mecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistotias de construções; exercer atribuições relativas à engenharia de tráansito e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: 3º grau completo com habilitação legal para o exercício da profissão.
b) Idade mínima: 18 anos
c) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 20 horas semanais

ANEXO I
(Integrante da Lei Municipal nº 1.452, de 03.05.2000)

DENOMINAÇÃO: ARQUITETO

NÍVEL: I

PADRÃO: 10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Projetar, orientar, fiscalizar e supervisionar as construções de edificações públicas, obras urbanísticas e de caráter artísitico.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Projetar, dirigir e fiscalizar obras arquitetônicas e de arquitetura paisagística; elaborar projetos de edificações públicas e de urbanização; realizar perícias e fazer arbitramentos; participar da elaboração de projetos do Plano Diretor do Município; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos; examinar projetos a vistoria de construções; responsabilizar-se pela orientação às equipes auxiliares, necessárias à execução das atividades próprias do cargo; emitir Parecer sobre questões pertinentes a sua habilitação profissional; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:
a) Escolaridade: 3º grau completo com habilitação legal para o exercício da profissão
b) Idade mínima: 18 anos
c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 20 horas semanais

ANEXO I

(Integrante da Lei Municipal nº 1.452, de 03.05.2000)

DENOMINAÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

NÍVEL: I

PADRÃO: 10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Prestar assistência médica veterinária aos produtores rurais do Município. Coordenar e realizar a inspeção sanitária em nível municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Prestar assistência médica veterinária aos produtores rurais do Município, incluindo: prescrição de receituários, recomendações técnicas, avaliações de animais, aplicação de medicamentos e procedimentos veterinários. Coordenar e efetuar a inspeção sanitária nos abatedouros e mercados em nível municipal com responsabilidade técnica sobre todos os procedimentos realizados emitindo laudo circunstanciado. Auxiliar a fiscalização sanitária no município em produtos de origem animal. Executar outras tarefas correlatas a sua formação.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: curso superior e habilitação legal para o exercício da profissão
b) Idade mínima: 18 anos
c) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 20 horas semanais

ANEXO I

(Integrante da Lei Municipal nº 1.452, de 03.05.2000)

DENOMINAÇÃO: OFICIAL DE COMPRAS

NÍVEL: II

PADRÃO: 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Efetuar todas as compras solicitadas pelas secretarias e Administração Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Receber solicitações de compras dos titulares das secretarias, solicitar verbas, disponibilidade financeira e condições de pagamento à Secretaria de Finanças. projetar e operacionalizar licitações obedecendo a legislação vigente. Emitir requisições de compras, precedidas de tomadas de preços, receber notas fiscais e destiná-las adequadamente. Em conjunto com o almoxarife, proceder controle de recebimento e encaminhamento de materiais e serviços à Secretaria de destino. Executar suas atividades em conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, transparência e da probidade administrativa. Conhecer a legislação de Licitações e Contratos Vigentes. Executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: 2° grau completo
b) Idade mínima: 18 anos
c) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

ANEXO I

(Integrante da Lei Municipal nº 1.452, de 03.05.2000)

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NÍVEL: II

PADRÃO: 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Realizar manutenção e melhoria de equipamentos e ferramentas de Informática e orientar os usuários no uso das mesmas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Efetuar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e ferramentas, tais como: ampliação da capacidade das máquinas, instalação e desinstalação de programas, configuração dos equipamentos, encaminhamento e indicação de assistência técnica para reparos e consertos, organização de arquivos dos equipamentos. Organizar e ministrar programas de treinamento aos usuários dos diversos órgãos da Administração Municipal. Auxiliar na confecção de relatórios, banco de dados, planilhas eletrônicas com maior complexidade.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: 2º grau completo com habilitação técnica na área
b) Idade mínima: 18 anos
c) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

ANEXO I
(Integrante da Lei Municipal nº 1.452, de 03.05.2000)

DENOMINAÇÃO: PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL

NÍVEL: I

PADRÃO: 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Participar da elaboração, planejamento e execução de projetos na área de Recursos Humanos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Participar no planejamento e execução de projetos para o desenvolvimento dos Recursos Humanos da Administração Pública, analisando e apresentando possíveis soluções para situações e problemas das áreas de Recrutamento e Seleção, Treinamento e Desenvolvimento, Cargos, Salários e Benefícios e administração de Pessoal. Assistir as equipes responsáveis por projetos de implementação de políticas de Qualidade nos diversos setores da Administração Municipal. Executar outras tarefas correlatas a sua formação.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: curso superior e habilitação legal para o exercício da profissão
b) Idade mínima: 18 anos
c) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 20 horas semanais

QUADRO DE CARGOS

DE PROVIMENTO

EFETIVO

DA SAÚDE

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

NÍVEL: 1

PADRÃO: 7

DESCRIMINAÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo, na área de clínica-geral através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico e cirúrgico.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias. Efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Fazer estudo caracteriológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso. Fazer diagnósticos e preservar medicações. Prescrever dietéticos. Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários. Encaminhar casos especiais a setores especializados. Aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades. Solicitar o concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram esta providência. Participar de juntas médicas. Participar de programas voltados para a saúde pública. Executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Habilitação legal para o exercício da profissão e Titulação própria da área específica.
b) Idade: Entre 18 e 45 anos.
c) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 20 horas semanais (3 cargos)
b) Horário: Período de 40 horas semanais (1 cargo)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

NÍVEL: 1

PADRÃO: 7

DESCRIMINAÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção da Saúde do indivíduo, na área de clínica-geral através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico e cirúrgico.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias. Efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Fazer caracteriológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso. Fazer diagnósticos e preservar medicações. Prescrever dietéticos. Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários. Encaminhar casos especiais a setores especializados. Aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades. Solicitar o concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram esta providência. Participar de juntas médicas. Participar de programas voltados para a saúde pública. Executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Habilitação legal para o exercício da profissão e titulação própria da área específica.
b) Idade: Entre 18 e 45 anos.
c) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 30 horas semanais (1 cargo).

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: Médico Pediatra

NÍVEL: 1

PADRÃO: 5

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atendimento de consultas de rotina e emergências, acompanhamento de pacientes em tratamento, prescrição de medicamentos; atendimento de grupos de risco e em situação especial; desenvolvimento de ações de educação para a saúde e demais atividades que lhe forem atribuídas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Curso superior e habilitação legal para o exercício da profissão
b) Idade: Entre 18 e 45 anos
c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 30 horas semanais (1 cargo)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: MÉDICO PEDIATRA

NÍVEL: 1

PADRÃO: 5

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atendimento de consultas de rotina e emergências, acompanhamento de pacientes em tratamento, prescrição de medicamentos; atendimento de grupos de risco e em situação especial; desenvolvimento de ações de educação para a saúde e demais atividades que lhe forem atribuídas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Curso superior e habilitação legal para o exercício da profissão
b) Idade: Entre 18 e 45 anos
c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 20 horas semanais (2 cargos)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: ODONTÓLOGO

NÍVEL: I

PADRÃO: 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo diagnósticos, tratamento buco-dental, cirurgia, odontologia preventiva, interpretação de exames de laboratório e de radiografia, bem como participar de programas voltados para a saúde pública.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS DAS ATRIBUIÇÕES: Exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia. Fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento. Executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária. Fazer extração de dentes e de raízes. Realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais. Ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes. Tratar condições da boca e dos dentes dos pacientes. Aplicar anestesia local e truncular. Realizar odontologia preventiva. Efetuar a identificação das doenças buco-dentais e o encaminhamento a especialistas, quando diante de alterações fora da área de sua competência. Proceder à interpretação dos resultados de exames de laboratórios, microscópios, bioquímicos e outros. Fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial e proceder a sua interpretação. Participar de programas voltados para a saúde pública. Participar de juntas médicas. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Habilitação legal para o exercício da profissão
b) Idade: Entre 18 e 45 anos
c) Outras: Conforme as instruções regulamentadoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Período de 20 horas semanais
b) Horário: Período de 30 horas semanais

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA

NÍVEL: I

PADRÃO: 5

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atendimento em consultas de rotina e emergência em ginecologia e obstetrícia; inserção de DIUS, realização de colposcopia e biópsias; atendimentos coletivos a grupos da comunidade; desenvolvimento de ações para a educação e para a saúde e demais atividades que lhe forem atribuídas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Curso superior e habilitação legal para o Exercício da profissão
b) Idade: Entre 18 e 45 anos
c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 20 horas semanais

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: ENFERMEIRO

NÍVEL: I

PADRÃO: 5

DESCRIMINAÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenação, supervisão, estudo, programação, fiscalização, atuação direta em trabalhos de enfermagem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de educação para a saúde com grupos da comunidade - saúde mental. Hipertensos, anticoncepção, gestantes e nutrizes; participar na programação das atividades da instituição: planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento dos programas (Paisc, Paism, Pais-mental, saúde do trabalho e atenção ao adolescente); programar e desenvolver, agentes de saúde e atendentes de creches; realizar serviços de triagem de pacientes para atendimento médico; atuar junto às commnidades e escolas através de palestras; organizar grupos de educação para a saúde e encaminhamentos; diagnosticar as necessidades de enfermagem; coletar, analisar dados de produção das atividades de enfermagem e agentes de saúde; participar da composição de bancas examinadoras em concurso para pessoal de enfermagem; prestar assessoria em assuntos de enfermagem; orientar familiares em relação a cuidados de conforto e higiene pessoal de pacientes acamados no seu domicílio; fazer sondagem vesical e neso-gástrica, controlar e acompanhar tratamento e medicamentos a hipertensos; fazer aplicações e leitura de testes para subsídios; realizar entrevistas de pacientes em serviços de proteção, recuperação e reabilitação da saúde; realizar consultas de enfermagem para gestantes (com elaboração da carteira de gestantes), acompanhar pacientes pós-alta hospitalar em casos especiais; acompanhar e realizar curativos especiais a nível ambulatorial e domiciliar; fazer coleta de material para preventivo do câncer do colo uterino e orientação em relação ao preventivo do câncer uterino e de mamas, assim como orientar sobre o auto-exame de mamas; fazer supervisão, acompanhamento e atuação no serviço de vacinação; realizar reuniões mensais no posto de saúde com grupos de saúde mental, hipertensos, anticoncepção, gestantes e nutrizes para educação em saúde; orientar sobre planejamento familiar; atender pacientes mentais através de visitas domiciliares, encaminhamentos de medicação ao paciente e familiar quanto ao estado de saúde e conduta, acompanhar pacientes hensenianos e tuberculoses. Desenvolver atividades similares junto a creches e outros órgãos da Administração Municipal onde se faça necessário o trabalho de um profissional de enfermagem.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
a) Escolaridade: Nível superior e habilitação legal para o exercício da profissão
b) Idade: Entre 18 e 45 anos
c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: NUTRICIONISTA

NÍVEL: I

PADRÃO: 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos à educação alimentar, nutrição e dietética. Bem como a participação em programas voltadas para a saúde pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: a) caracterização da área pesquisada; b) condições habitacionais; c) consumo de alimentos. Proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para a sua melhoria tendo por base procedência, custo e método de preparação. Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos. Fazer avaliação de programas de nutrição em saúde pública. Pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene da alimentação; orientação para melhor aquisição de alimentos qualitativos e quantitativas; controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade. Participar da elaboração e execução de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população. Sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil. Elaborar cardápios normais e diaterápicos. Participar de programas voltados para a saúde pública. Orientar, supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Prestar assessoramento a autoridade ou superior imediato em assuntos de sua competência. Executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Curso Superior e habilitação legal para o exercício da profissão.
b) Idade: Entre 18 e 45 anos
c) Outras: Conforme as inscrições reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: PSICÓLOGO

NÍVEL: 1

PADRÃO: 3

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atendimento a crianças, adolescentes, escolares e adultos em sessões individuais e coletivos; desenvolvimento de ações preventivas em escolares, grupos e comunidades; encaminhamento a outros profissionais; desenvolvimento de ações de educação para a saúde e demais atividades que lhe forem atribuídas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Curso superior e habilitação legal para o exercício da profissão
b) Idade: Entre 18 e 45 anos
c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: 20 horas semanais

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

NÍVEL: 1

PADRÃO: 3

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atuação em terapia da linguagem oral e escrita, expressiva, compreensiva e audição; em audiologia, juntamente com o médico otorrinolaringologista; trabalho para prevenção, terapia e orientação grupal em escolas regulares e especiais e comunidade; prevenção de lesões auditivas devido a ruídos intensos em ambientes de trabalho; educação para a saúde e demais atividades que lhe forem atribuídas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Curso Superior e habilitação legal para o exercício da profissão
b) Idade: Entre 18 e 45 anos
c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 20 horas semanais

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: FISIOTERAPEUTA

NÍVEL: 1

PADRÃO: 3

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Sessão de fisioterapia em patologias neurológicas, em patologias vasculares periféricas, distúrbios circulatórios artério-venosos e linfáticos respiratórias, em patologias reumatológicas, em patologias ortopédicas e traumatológicas, na reabilitação do cardiopata, em ginecologia e obstetrícia (pré e pós parto...) fisioterapia preventiva em crianças (escolas) e demais faixas etárias; fisioterapia orientada para grupos de pacientes que apresentam o mesmo diagnóstico (Cinesioterapia); ações de educação para a saúde e demais atividades que lhe forem atribuídas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Curso superior e habilitação legal para o exercício da profissão
b) idade: Entre 18 e 45 anos
c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 20 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: FARMACÊUTICO

NÍVEL: 1

PADRÃO: 3

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Responsabilidade técnica de Farmácia; manipulação, aviamento e dispensação de medicamentos; controle a Portaria nº 27 de 24.10.86 e da Portaria e da Portaria nº 28 de 13.11.86; controle de estoques; desenvolvimento de ações de educação para a saúde; desenvolvimento de ações em vigilância sanitária e demais atividades que lhe forem atribuídas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Curso superior e habilitação legal para o exercício da profissão
b) Idade: Entre 18 e 45 anos
c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 20 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: INSPETOR SANITÁRIO

NÍVEL: II

PADRÃO: 4

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário na área sob sua jurisdição coordenando ou executando os trabalhos de inspeção dos estabelecimentos ligados a industrialização e comercialização de produtos alimentícios, a imóveis recém construídos ou reformados e o estabelecimento de ensino, para proteger a saúde da coletividade e levantam dados com mapeamento de locais causadores de poluição ambiental e agilizar medidas para a solução.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar ou executar a inspeção de fábricas de laticínios, massas, conservas ou de outros tipos de produtos alimentícios como armazéns, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, verificando as condições, sanitárias de seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração suprimento de água, instalações sanitárias e condições de aceite e saúde dos que manipulam alimentos, para assegurar as condições necessárias a produção e distribuição de alimentos sadios e de boa qualidade, proceder a instalação de imóveis novos e reformados, antes de serem habitados, verificando as condições sanitárias das áreas fluviais e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas para opinar na concessão de habite-se, inspecionar depósitos de veneno e de embalagens vazias destes, orientando seu acondicionamento; atuar junto aos agentes causadores de poluição de qualquer espécie ou natureza aplicando todas as medidas cabíveis para a solução do problema, executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: 2º Grau Completo
b) Habilitação Profissional: Experiência comprovada em trabalhos de inspeção em saúde pública.
c) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE COMPUTAÇÃO SISTEMA - SUS

NÍVEL: II

PADRÃO: 4

QUADRO: EFETIVO DA SAÚDE

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar computador no qual estejam incluídos os sistemas e programas adotados pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Ligar e desligar os equipamentos, operar sistemas operacionais usualmente empregados nos computadores tipo PC, digitar dados, relatórios, manipular no computador os sistemas e programas adotados pelo Sistema Único de Saúde, digitar informações para abastecer o sistema e realizar tarefas correlatas a sua função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas semanais, podendo ser em jornadas contínuas diárias de seis horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 2° grau
b) Comprovante de ter realizado cursos na área de computação de dados.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NÍVEL: III

PADRÃO: 2

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar a atendimento dos serviços de Enfermagem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nos serviços de enfermagem, fazer curativas e executar outras tarefas semelhantes de acordo com a orientação médica; verificar temperatura; pulso e respiração e anotar os resultados obtidos; ministrar medicamentos prescritos; aplicar vacinas; prestar socorros de emergência; realizar atividades simples de berçário e lactários; promover ou fazer higienização de doentes; sob supervisão; orientar as pessoas doentes que buscam cuidados na Unidade Sanitária; pesar e medir doentes; registrar as ocorrências relativas às pessoas atendidas na Unidade Sanitária, coletar material para exames de laboratório; prestar instrumental para aplicação de vacinas e injeções; limpar; esterilizar; distribuir ou guardar material cirúrgico e outros; desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamentos a pacientes; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: 1° grau completo ou curso de habilitação correspondentes;
b) Idade: Entre 18 e 45 anos

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais
b) Sujeito a trabalhar aos sábados, domingos e feriados.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

NÍVEL: III

PADRÃO: 2

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar de Odontologia; auxiliar consultório dentário para: acompanhamento do paciente; exodontias; restaurações; pequenas cirurgias; lavar e esterilizar luvas e instrumental; visitas escolares (municipal e estadual); preenchimentos de fichas odontológicas: organização de fichas de alunos; organizar as listas escolares para serem atendidas no gabinete da SMSMA; organizar o controle e solicitação de material para uso de odontologia, realização de projetos; juntamente com chefia e odontológica; realização de projetos; juntamente com chefia e odontólogos; aplicação e preparo do flúor de bochecho; palestra; ensinamento escovação; atividades solicitadas e supervisionadas por odontólogos; desenvolvimento de ações de educação para a saúde e demais atividades que lhe forem atribuídas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: 1° grau completo e curso de habilitação correspondente;
b) Idade: Entre 18 e 45 anos

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de 40 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE

NÍVEL: III

PADRÃO: 1

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar o atendimento ao público que busca os serviços de uma unidade sanitária.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento às pessoas que procuram a Unidade Sanitária; preenchendo as fichas de identificação e encaminhando-as aos setores próprios para receberem o atendimento que procuram.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: 1° Grau completo ou curso de habilitação correspondente
b) Idade: Entre 18 e 45 anos

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais;
b) Outros: Sujeita a trabalho aos sábados, domingos e feriados.

QUADRO EXCEDENTE

ART. 29

33 HORAS SEMANAIS

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

NÍVEL: II

PADRÃO: 9

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Estudo, fiscalização, orientação e superintendência das atividades fazendárias que envolvem matéria financeira e econômica de natureza complexa.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Supervisionar os serviços fazendários do Município, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município: planejar modelos e fórmulas para uso nos serviços de contabilidade; orientar e superintender a atividade relacionada com a escrituração e o controle de quantos arrecadam rendas, realizem despesas, administrem bens do Município; realizar estudos financeiros e contábeis, emitir parecer sobre operações de créditos; organizar planos de armotização da dívida pública municipal; elaborar projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; organizar a proposta orçamentária; supervisionar a prestação de contas de fundos e auxílios recebidos pelo Município; assinar balanços, balancetes; executar a escrituração analítica dos atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; elaborar "slips" de caixa, escriturar mecanicamente fichas, róis e empenhos; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes e "slips" de arrecadação; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: 2° grau completo com habilitação legal para o exercício da profissão
b) Idade: Entre 18 e 45 anos
c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 33 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: TESOUREIRO

NÍVEL: II

PADRÃO: 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Receber e guardar valores; efetuar pagamentos; ser responsável pelos valores entregues à sua guarda.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Receber e pagar em moeda corrente; entregar e receber valores; movimentar fundos; efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos, conferir e rubricar livros; receber e recolher importâncias nos bancos, movimentar depósitos; informar e dar pareceres; encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores; preencher, assinar e conferir cheques bancários; efetuar pagamento do pessoal; fornecer o suprimento para pagamentos externos; confeccionar mapas ou boletins de caixa; integrar grupos operacionais e executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: 2° grau completo
b) Idade: Entre 18 e 45 anos
c) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 33 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: INSPETOR TRIBUTÁRIO

NÍVEL: II

PADRÃO: 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Orientar e exercer a Fiscalização geral com respeito à aplicação das Leis Tributárias do Município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Estudar o sistema tributário municipal; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulante; prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; lavrar autos de infração, assinar intimações e embargo; organizar o cadastro fiscal; orientar o levantamento estatístico específico da área tributária; apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita; estudar a legislação básica; integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: 2° Grau Completo
b) Idade: Entre 18 e 45 anos
c) Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 33 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

NÍVEL: II

PADRÃO: 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar serviços complexos de escritório que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei, executar e ou verificar a exatidão de qualquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativos de caixa; operar com máquinas de contabilidade em geral e aparelhos de processamento de dados; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretariar reuniões e comissões de inquérito; integrar grupos operacionais e outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: 2° Grau Completo
b) Idade: Entre 18 e 45 anos
c) Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES: Período de 33 horas semanais.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NÍVEL: III

PADRÃO: 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de escritório de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Redigir informações simples, ofícios, cartas, memorando, telegramas, executar trabalhos de datilografia em geral, inclusive operar computadores; secretarias reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito; fazer registros relativos a dotações orçamentárias, elaborar a conferir folhas de pagamentos; classificar expedientes e documentos; fazer o controle da movimentação de processos e papéis, organizar mapas e boletins administrativos; fazer anotações em fichas e manusear fichários providenciar a expedição de correspondência; conferir materiais e suprimentos em geral com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega; levantar freqüência de servidores; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: 1° Grau Completo
b) Idade: Entre 18 e 45 anos
c) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 33 horas semanais.